



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal Águas de Chapecó

LEI Nº 16/64

JOSÉ MERISIO, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere. FAÇO SABER a todos os habitantes dêste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL.

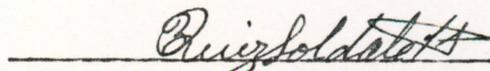
Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó

5 de maio de 1.964


José Merisio - Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data de 5/5/64.


Wilson Luiz Soldatelli - Sec.